



PROGRAMA OPERACIONAL DE POTENCIAL HUMANO

EIXO PRIORITÁRIO 3 GESTÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO 3.1.1 PROGRAMA DE FORMAÇÃO-ACÇÃO PARA PME

REGULAMENTO DE CANDIDATURA PARA ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Desenvolvimento de Projecto:

Academia de PME

Direcção de Assistência Empresarial

IAPMEI

Rua Rodrigo da Fonseca n. 73 . 1

1269 . 158 Lisboa

telef. + 351 213836055 . fax + 351213836263

endereço de mail de contacto: academia.pme@iapmei.pt

REGULAMENTO

INTRODUÇÃO

Sendo o IAPMEI Organismo Intermédio na tipologia de intervenção 3.1.1. "Programa de formação -acção para PME" do Programa Operacional Potencial Humano (POPH), divulga-se o presente regulamento que define as condições de acesso à figura de Entidades Beneficiária (Formadora) enquanto executora de projectos formativos dirigidos a PME.

1 - Contextualização

Serve o presente Regulamento de Candidatura, para definição dos termos em que as entidades beneficiárias (entidades formadoras) se podem candidatar à execução das acções de Formação-Acção (padronizada e/ou individualizada) dirigidas a PME.

2 - Objectivo

É pretendido que no final das intervenções formativas se constate a melhoria dos processos de gestão, nomeadamente das metodologias e processos de modernização e inovação das micro, pequenas e médias empresas e o reforço das competências profissionais dos seus dirigentes, quadros executivos e restantes trabalhadores.

3 – Aplicação Territorial

O presente programa de candidatura aplica-se a intervenções de Formação-Acção, realizadas a PME destinatárias sitas no território de Portugal Continental, nomeadamente, nas Regiões do Norte, Centro e Alentejo (eixo 3) e região do Algarve (eixo 8).

METODOLOGIAS DE FORMAÇÃO-ACCÃO

4 - Nota explicativa da natureza das Metodologias de Formação-Acção

A metodologia formativa adoptada na Academia de PME do IAPMEI, enquanto organismo intermédio é a Formação-Acção. Modalidade de formação caracterizada pela existência de momentos de Formação Presencial, intercalados por momentos de Consultoria individualizada, leia-se adaptada a cada PME.

As actividades a desenvolver pelas empresas participantes neste projecto, designadas no âmbito da tipologia de intervenção do POPH por entidades destinatárias, serão integradas no seu processo de formação, daqui resultando que a Academia de PME se constitui como um suporte de um projecto de modernização ou de desenvolvimento empresarial, que se pretende que continue mesmo depois de concluída a acção formativa financiada.

Assim, relativamente às acções de formação-acção padronizada, esta metodologia segue um plano interventivo suportado nas necessidades comuns aos destinatários do mesmo sector, ou comuns transversais aos diversos sectores, este plano foi assente nas actividades de Diagnóstico levadas a cabo pela DAE Direcção de Assistência Empresarial ao longo de 2007, no âmbito do seu Departamento de Assistência Técnica e dos Encontro para a Competitividade também recentemente realizados, bem como nos estudos do Observatório da Direcção de Planeamento e

Estudos também do IAPMEI. Destas actividades de diagnóstico resultaram dez áreas padronizadas a desenvolver.

No que respeita à formação-acção individualizada a proposta de actividades desenvolve-se em função da experiência passada, nomeadamente da resultante do Programa Gerir, ou seja, do desenvolvimento de um diagnóstico organizacional individual de cada PME alvo. Por outras palavras, o processo de formação centra-se nos problemas empresariais a resolver ou nos projectos a realizar, e os participantes consolidam a sua aprendizagem analisando e aplicando os conhecimentos adquiridos em sala na resolução de problemas concretos.

A formação-acção é uma forma de formação em alternância, que permite vencer os condicionalismos da formação tradicional, o que significa que em certos momentos da acção (Formação Presencial) os participantes, cada um oriundo da sua empresa, poderão partilhar experiências e sistematizar conhecimentos, enquanto que noutros momentos (Acção) cada participante desenvolve, com os seus colaboradores, na sua empresa, o Plano de modernização/ desenvolvimento definido para a sua PME, com o apoio do formador-consultor (Consultadoria).

Estar envolvido na Academia de PME significa, para todos os envolvidos, desenvolver actividades efectivamente úteis e adaptadas às empresas, e simultaneamente fazer uma reflexão sobre essa prática. Os propósitos empresariais e de formação estão, assim, intimamente ligados.

O IAPMEI assistirá não só enquadramento metodológico, das acções financiadas no âmbito da Academia de PME, como também a validação dos meios e recursos utilizados na prossecução das mesmas. Assim, as actividades a desenvolver no âmbito da Academia de PME conjugam uma vertente de coordenação e acompanhamento metodológico, de apoio técnico – pedagógico (tanto ao nível da formação-acção padronizada, como individualizada), como de uma verificação de meios e recursos que suportem a realização com sucesso de todas as acções-formativas. De salientar que, deverão estar assegurados todos os procedimentos de gestão administrativa e financeira dos fundos comunitários e nacionais aqui envolvidos, este cumprimento é de extrema importância de forma a garantir a transparência e a eficácia com que são tratados os dinheiros públicos.

PROJECTOS FORMATIVOS

5 – Projectos Formativos

5.1 As entidades beneficiárias que obtiverem aprovação serão convidadas à apresentação do seu projecto formativo, validado pelo IAPMEI mas que deverá considerar o seguinte carácter:

- **padronizado**, relativo a serviços de formação e consultoria de resposta a necessidades comuns dos destinatários, com duração aconselhada de **6 meses**;

são áreas padronizadas consideradas prioritárias:

- **Internacionalização;**
- **Características de Competitividade;**
- **Novos Mercados e novas Oportunidades de Negócio;**
- **Recrutamento, Fidelização e Desenvolvimento de Quadros;**
- **Mudança de Cultura, Comportamentos e Mentalidades Organizacionais;**
- **Estratégia e Gestão Geral;**
- **Gestão do Conhecimento e da Inovação;**
- **Benchmarking e Constituição de Parcerias;**
- **Ambiente, Gestão de Desperdícios e Reciclagem;**

- **Criatividade e Diferenciação de produtos e Serviços.**

ou

- **individualizado**, relativo a serviços de formação e consultoria de resposta, através de um plano estratégico de intervenção, a necessidades específicas dos destinatários, com duração aconselhada de **12 meses**;
- 5.2 As acções deverão demonstrar **evidências de melhoria nas PME** na gestão, organização de trabalho e qualificação do seu capital humano;
- 5.3 A relação entre horas de formação e de consultoria **é de 1 para 0.5** respectivamente;
- 5.4 No final das acções formativas deverá ser emitido pela entidade formadora o **diploma de qualificação e/ou os certificados de formação**.

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS - FORMADORAS

6 - Entidades Beneficiárias Candidatas

6.1 São entidades beneficiárias as entidades de natureza associativa, empresarial ou entidades públicas, que na sua essência actuem como agentes de desenvolvimento da economia, com competências no domínio da formação, que actuem como dinamizadores da inovação junto de PME e do tecido económico local e que, assegurem a realização de acções de formação-acção a **pelo menos 25 empresas**.

6.2 As entidades candidatas deverão reunir os requisitos presentes no artigo 17.º do **Decreto Regulamentar n. 84-A/2007, de 10 de Dezembro**.

6.3 As entidades formadoras deverão ser **acreditadas pela DGERT** e apenas poderão contratar outras entidades formadoras nos termos previstos do n.3 do artigo 20, do referido Decreto Regulamentar.

6.4 A sua candidatura terá uma **duração máxima de 24 meses** conforme previsto no artigo 21 do mesmo Decreto, envolvendo o período de 2008 a 2010, com limite de execução reportado a 31 de Dezembro de 2010. Esta duração poderá ser inferior por sugestão da entidade beneficiária ou se os resultados da avaliação intermédia de projecto, feita pelo IAPMEI, assim o justificarem.

6.5 As entidades não podem candidatar-se a outro organismo intermédio no âmbito desta tipologia de intervenção, todavia casos absolutamente excepcionais poderão ser considerados sob aprovação final do POPH.

7 - Critérios de Selecção das Entidades Candidatas

A selecção das entidades candidatas deverá considerar os **seguintes critérios**:

- 7.1 experiência e resultados atingidos em matéria de intervenções dirigidas a micro e PME, nomeadamente em intervenções integradas e globais sobre as organizações, em particular no domínio dos recursos humanos;

- 7.2 envolvimento institucional da entidade no tecido económico, social e cultural da região, particularmente com as entidades destinatárias, de forma a melhor articular as acções de formação com as necessidades do tecido empresarial;
- 7.3 capacidade e experiência adequada da equipa técnica, nomeadamente nos domínios da gestão, inovação e gestão de recursos humanos,
- 7.4 produção de informação sobre o tecido empresarial regional/sectorial, designadamente planos estratégicos e estudos de avaliação;
- 7.5 mecanismos de promoção do encaminhamento para CNO e processos de RVCC dos activos com baixas qualificações das entidades destinatárias;
- 7.6 utilização de técnicas ou modelos avançados que contribuam para a inovação o desenvolvimento dos processos de mudança a implementar;
- 7.7 efeito multiplicador e transferibilidade de resultados das acções;
- 7.8 modelos inovadores de organização da intervenção que possibilitem a prossecução dos objectivos da politica para a igualdade de oportunidades e igualdade de género.

Os oito critérios são desdobrados em subcritérios conforme formulário de submissão de candidatura. O formulário deverá ser preenchido na totalidade, fundamentado e reforçado documentalmente. Estes subcritérios deverão espelhar a prática profissional da entidade candidata nos últimos três anos e a exploração inicial do projecto formativo que a entidade pretenderá apresentar.

8 – Pontuações associadas aos critérios.

Todos os critérios quando totalmente verificados somam 100 pontos. As entidades serão seleccionadas considerando a de maior pontuação para a de menor, respeitando a dotação financeira.

APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

9 – Apresentação de Candidaturas

9.1 As candidaturas deverão ser apresentadas segundo **formulário** específico presente no site do IAPMEI em www.iapmei.pt e submetidas após **preenchimento de todos os campos**;

9.2 O IAPMEI responderá a eventuais pedidos de esclarecimentos via email através do endereço: academia.pme@iapmei.pt.

9.3 As candidaturas deverão apresentar **argumentos e evidências** de suporte aos critérios do Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção 3.1.1.. Cada um destes oito critérios estará desdobrado em subcritérios.

9.4 As candidaturas deverão ser fundamentadas em **demonstrativos**, ou evidências que prestem prova das suas práticas anteriores.

9.5 O intervalo de pontuação varia de 0 a 100 pontos, sendo **100 pontos a atribuição máxima**, serão seleccionadas as entidades por ordem decrescente de pontuação, respeitando a dotação financeira aprovada para a Academia de PME do IAPMEI;

9.6 Todas as candidaturas estarão eventualmente, sujeitas a verificação in loco, se o IAPMEI sentir necessidade de esclarecimentos, pelo que, **qualquer falsa declaração ou prova levará à imediata eliminação da entidade que se candidata.**

9.7 O **concurso terá a duração de um mês**, terminando no trigésimo dia após declaração expressa da sua abertura.

10 - Análise das entidades e decisão

10.1 A análise após recepção de candidatura irá primeiro verificar o cumprimento dos requisitos formais, e depois proceder à apreciação técnica demonstrada pela entidade candidata.

10.2 A decisão será comunicada à entidade **num prazo máximo de 60 dias** após data de término de recepção das candidaturas.

10.3 As entidades que obtiverem aprovação **serão convidadas à apresentação imediata do seu projecto formativo, sujeito a validação pelo IAPMEI** e que deverá ser carregado por cada entidade em ambiente SIIFSE.

10.4 As entidades após comunicação do resultado poderão apresentar reclamação nos seguintes 5 dias úteis, cabendo ao IAPMEI resposta fundamentada nos 5 dias úteis seguintes à chegada da reclamação.

10.5 O IAPMEI reserva-se o direito de alterar ou anular qualquer procedimento deste concurso, caso razões de força maior de claro interesse público assim o justifiquem ou por declaração expressa do POPH.

ENTIDADES DESTINATÁRIAS

11 – Entidades Destinatárias

As Entidades destinatárias finais da Formação-Acção, são pequenas e médias empresas aqui denominadas de PME que se caracterizam segundo os critérios: “n.º de efectivos” e “volume de negócios” definidos no Decreto-Lei n.º 372/2007.

Assim são entidades destinatárias finais deste projecto as Pequenas e Médias Empresas Portuguesas, ou seja, empresas com menos de 100 trabalhadores cujo volume de negócios anual não excede 50 milhões de euros. De entre estas, e de forma mais detalhada, classificam-se como microempresas as unidades com menos de 10 trabalhadores e um volume de negócios inferior a 2 milhões de euros; como pequenas empresas aquelas que têm menos de 50 trabalhadores e um volume de negócios inferior a 10 milhões de euros; e as restantes como médias empresas. Nesta tipologia consideram-se PME de todas as regiões nacionais com excepção das do distrito de Lisboa e Setúbal, e também das Regiões Autónomas da Madeira e Açores (eixo 3 e eixo 8 do POPH).